



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

**LEI Nº 6.741 DE 03 DE JULHO DE 2017.**  
(Vereador: João de Souza Neto)

Aut. Nº	079/17
P.L. Nº	170/17
Publ.:	07/07/2017

***“Institui a Semana de Combate e Prevenção a Violência Doméstica, no Município de Indaiatuba”.***

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º-** Institui a semana de combate e prevenção a violência doméstica que passa a ser parte do calendário oficial de eventos da cidade de Indaiatuba.

**Art. 2º-** Até que seja totalmente regulamentada a Lei, é direito de adolescentes da rede pública e privada de ensino da cidade de Indaiatuba, serem informados em palestras e eventos sobre temas de violência doméstica e seus mecanismos de combate previstos na LEI MARIA DA PENHA.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 03 de julho de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**